



Câmara Municipal de São José dos Campos

Palácio Juscelino Kubitschek - Praça Afonso Pena, 29
Fone: (012) 341-6566 - Fax: (012) 321-0293 - CX. Postal 233
CEP 12210-090 - São José dos Campos - SP

Revogada pela Lei
Complementar n. 165/1997

LEI COMPLEMENTAR Nº 149/96

De 07 de Agosto de 1996

Classifica trecho da Av. Anchieta como ZM-1.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ESPECIAL O DISPOSTO NO § 6º DO ARTIGO 78 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGA A SEGUINTE LEI VETADA PELO PODER EXECUTIVO:

Art. 1º - O trecho da Avenida Anchieta, compreendido entre as ruas Afonso Sardinha e Luiz Martins, é classificado como ZM-1, Zona Mista 1, nos termos da Lei nº 3721/90, de 25/01/90.

Art. 2º - Esta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 07 de Agosto de 1996.


FLORIVALDO ROCHA
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos sete dias do mês de Agosto, do ano de um mil, novecentos e noventa e seis.


MARIA JOSÉ FERREIRA VIEIRA
Secretária Geral

Processo nº 5695/95
Natureza: PLC 18/96
Autoria: NATA AMARAL